



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 04/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Execução de obra e serviços de engenharia relativos à Construção de 14 Salas no Prédio onde funciona a Câmara de Vereadores do Município de Ouricuri/PE.

LICITANTE CONVIDADO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

TEL.: (____) _____ - _____

E-MAIL: _____

_____, (____), aos ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

CPF: _____

Data da Entrega dos Envelopes: **30/11/2018.**

Local da Entrega dos Envelopes: **Rua Professora Carmélia Cardoso Jaques, Nº 220, centro, Ouricuri/PE.**

Horário: **13h00min**



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE: 04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**, Estado de Pernambuco, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme disposto na Portaria nº 011-B/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, às 13h00min do dia 30 de novembro de 2018, na sede do Poder Legislativo, sito à Rua Professora Carmélia Cardoso Jacques, Nº 220, centro, na cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, Tel./Fax (87) 3874-1002/ (87) 3874-1782, local para quaisquer esclarecimentos, nos termos dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nos 123/2006 e, alterações posteriores dessas normas, fará realizar Licitação na Modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, na forma de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, para contratação constante do item 1.0 deste Edital.

O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados junto aos membros da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal, sita em local definido no preâmbulo do presente Convite, das 08h00min às 13h00min.

1.0 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **execução de obra e serviços de engenharia relativos à Construção de 14 Salas no Prédio onde funciona a Câmara de Vereadores do Município de Ouricuri/PE**, conforme especificações constantes no **Anexo I**.

1.2 – A **forma de execução** será **indireta**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL**, para execução de obra e serviços de engenharia relativos à **ampliação do Prédio onde funciona a Câmara de Vereadores do Município de Ouricuri/PE**, de conformidade com especificações, planilhas, plantas e orçamentos anexos, que fazem parte integrante deste edital como se transcritos aqui estivessem.

2.0 – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES

2.1 - O prazo para a execução da obra será de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do início da obra.

2.2 – O **prazo para início** dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Câmara Municipal de Ouricuri; **e o da conclusão**, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no item 2.1;

2.3 - O contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, compreendidos o prazo de execução e o prazo para o recebimento definitivo, podendo ter seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas decorrentes deste Convite serão atendidas mediante recursos próprios do Poder Legislativo Municipal de Ouricuri, constantes na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 01.01
Programa Atividade: 01.031.1000.1002.0000
Elemento de Despesa: 44.90.51.00
Ficha: 002

4.0 – DOS COMPONENTES DESTE EDITAL

4.1 – Constituem anexos deste edital e **dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:**

- Anexo I** – Memorial Descritivo / Especificações Técnicas;
- Anexo II** – Orçamento Base
- Anexo III** – Cronograma Físico Financeiro
- Anexo IV** – Projetos
- Anexo V** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- Anexo VI** - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Anexo VII** – Modelo da proposta de preços
- Anexo VIII** - Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo IX** – Minuta do contrato

5.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Não será permitida a participação das empresas:

5.1.1. Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.1.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

5.1.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ouricuri/PE.

5.2 – Não será ainda admitida a participação:

5.2.1. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

5.2.2. De empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

5.2.3. De pessoas físicas;



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

5.2.4. De empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5. Empresas que tenham participação na elaboração do projeto básico ou executivo do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.

5.4 – Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.

5.5 – O credenciamento far-se-á através dos seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal do licitante** - estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração, público ou particular **com firma reconhecida**, com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada **licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação** que contenha foto.

5.7 - No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de qualquer documento, dentre os indicados na alínea “a” do item 5.5 deste Edital.

5.8 - Em se tratando o licitante de microempresa ou empresa de pequeno porte, o mesmo deverá apresentar, no momento do credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº 123/2006, **declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – Anexo VII**, e a seguinte documentação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

5.9 - Toda a documentação relacionada no subitem 5.8, para efeito de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

5.10 – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão e os comprobatórios da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, dentro do ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- a) **Todas as cópias dos documentos referentes ao Credenciamento e a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão ser autenticadas por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;**
- b) **As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pelo Presidente, ou Membro da CPL, a partir do original, até às 13h do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes (a CPL não autenticará os documentos no dia da sessão).**

6.0 – DA REPRESENTAÇÃO

6.1 – As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato (item 5.5), com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

6.2 – As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas no item 5.5, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

6.3 – A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

7.0 – DOS ENVELOPES

7.1 – Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)** e a **PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N° 02)** serão recebidos no endereço, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2 – Os documentos de habilitação e as propostas comerciais deverão ser apresentados em dois **envelopes opacos e lacrados**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

REFERENTE CONVITE Nº 04/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)
PROPONENTE _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE CONVITE Nº 04/2018
PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 02)
PROPONENTE _____

8.0 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

8.2 – O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;

8.3 – A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.3.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.4 – **Cédula de identidade** dos sócios, diretor e/ou empresário individual;

8.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4 – A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; com situação ativa.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

8.4.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

8.4.3.1 – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

8.4.3.2 – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

8.4.3.3 – Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

8.4.3.4 – Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal Ouricuri (PE) – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;

8.4.4 – Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS com prazo de validade em vigor, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 147 da Lei nº 8.212 c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4.5 – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990, artigo 29, inciso IV;

8.4.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

8.4.7 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.4.7.1 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

8.5 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.5.1 Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou a declaração deste item (8.5) tem poderes para tal.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

8.6 - A Qualificação Econômico – Financeira será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

8.6.1 – **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante no documento, ou na ausência desta validade, expedida dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data de realização desta licitação.

8.7. A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. Certidão de Registro e Regularidade da empresa e dos profissionais, a serem diretamente envolvidos na execução da obra, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro da validade, da região da sede da empresa, conforme estabelecido pela lei nº 5.194/66, em especial em seu artigo 69.

8.7.2. A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, profissional de nível superior, devidamente habilitado com registro na entidade competente.

8.7.2.1 A comprovação que se trata o item 8.7.2 será realizada através de comprovação do vínculo do(s) profissional(is), será feita mediante cópia do contrato (registrado no CREA ou CAU) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, **ou** através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação – CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, **ou** ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, **ou** mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil. Os registros perante o CREA deverão observar a LEI FEDERAL nº 5.197/66.

8.7.3. Comprovação da capacidade operacional da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, **através de atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante**.

8.7.4. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

8.7.5. Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

8.8 - Declaração do licitante, sob a penalidade da lei, da inexistência de fato impeditivo após o cadastramento que o impeça de participar da licitação.

8.9 – Disposições Gerais Sobre Habilitação:

8.9.1 – Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos referidos nos **itens de 8.3 a 8.8** ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

8.9.2 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.9.3 – Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo, serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subseqüentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua o Parágrafo 4º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 (parágrafo 4º do Art. 41 - "A INABILITAÇÃO DO LICITANTE IMPORTA PRECLUSÃO DO SEU DIREITO DE PARTICIPAR DAS FASES SUBSEQUENTES"; **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06.**

8.9.4 – A entrega dos envelopes para a Habilitação dar-se-á no local, data e hora da abertura constante neste Edital.

9.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os dizeres constantes no item 7.2.

9.2 – A proposta deve ser redigida em língua portuguesa em papel timbrado da empresa, digitada ou datilografada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha, com aposição de carimbo da empresa ou do licitante e assinatura, e rubricada as demais folhas;

9.2.1 - Valor total da proposta, expresso na moeda nacional, em algarismos e por extenso, observando-se o detalhamento a seguir:

9.2.1.1 - Total do Custo das Obras e Serviços, fornecimento e instalação de materiais e equipamentos e mão de obra, inclusive BDI.

9.2.1.2 - Planilha Orçamentária com quantitativos e composição detalhada de preços unitários, contendo os insumos básicos, mão-de-obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza.

9.2.1.3 - Cronograma físico-financeiro com Desembolso Máximo.

9.2.1.4 - Planilha de composição dos encargos sociais, discriminando as parcelas relativas aos encargos Sociais e Fiscais.

9.2.1.5 - Demonstrativo de composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), com indicação percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, inclusive relação das despesas indiretas da obra (mensal). As parcelas relativas ao imposto de Renda Pessoa jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI Poe se tratar de despesas direta e personalística, que devem onerar pessoalmente o contratado não admitido o repasse ao contratante. (Súmula 254/10-TCU);

9.3 – Será desclassificada a licitante que apresentar proposta com **preços global e/ou unitário** superior aos valores previstos no orçamento de referência do certame – Anexo II.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

9.4 – A licitante deverá fazer constar na proposta o nome e a assinatura do Responsável pela empresa, sócio, diretor ou procurador com poderes expressos para assinar a proposta, incluindo CNPJ, endereço e fone/fax, conforme (ANEXO VII).

9.5 – Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

9.6 – Deve conter o prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura das referidas propostas.

9.7 – Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação e propostas, após iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

9.8 - O licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

10.0 – DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – Início da Reunião:

10.1.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão receberá as credenciais ou procurações e providenciará para que seja efetuado o registro do comparecimento dos representantes legais dos licitantes.

10.2 – Recebimento dos Envelopes:

10.2.1 – Os envelopes referentes à documentação e à proposta deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de representantes do licitante, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, seguindo a ordem de Registro de comparecimento dos licitantes, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo os respectivos dados indicados no item 6.2 deste Edital, no dia e hora em que se realizar a abertura do CONVITE, ou seja, conforme o preâmbulo deste Edital.

10.2.2 – Após a Presidente da C.P.L. declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada.

10.3 – Abertura dos Envelopes e Condução da Reunião:

10.3.1 – Em sessão pública, serão exibidos todos os envelopes aos licitantes para que sejam vistoriados e observados se estão em conformidade com o exigido no edital e na legislação pertinente, e estando de acordo, os licitantes e os membros da comissão rubricarão em qualquer parte do envelope para atestar a aprovação.

10.3.2 – Serão separados os envelopes contendo as propostas de preço e a Presidente da CPL dará início à abertura do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.

10.3.3 – A Presidente da CPL facultará aos representantes das licitantes o tempo necessário para o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer impugnação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

10.3.4 – Havendo impugnação por algum dos licitantes, fica facultada a Comissão de logo decidir sobre a impugnação ofertada ou designar, se entender conveniente, outra data para formalização do *decisum*, sendo de tudo dado ciente aos licitantes.

10.3.5 – Decidindo-se, desde logo, a impugnação pela improcedência, ou não sendo ofertada qualquer impugnação, a Comissão decidirá sobre a habilitação.

10.3.6 – Serão examinados todos os documentos e consultadas pela internet a autenticidade dos documentos que a comissão julgar necessário.

10.3.7 – Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais deverão rubricar a mesma documentação, **ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata**, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas.

10.3.8 – Concluída a fase de habilitação, desde que não exista qualquer impugnação ou recurso, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

10.3.9 – As propostas serão classificadas por ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a proposta de menor preço, seguindo-se das demais.

10.3.10 – Em caso de empate, será realizado sorteio para determinar a proposta vencedora em ato público, no mesmo local e horário, com presença dos licitantes ou de seus representantes, os quais serão convocados pela comissão de Licitações, onde na ocasião, serão escritos os nomes dos licitantes em papéis em branco, de mesmo tamanho, cores e características, dobrados em diversas partes, quando serão colocados dentro de um recipiente opaco, e será solicitado ao licitante concorrente que estiver de fora do sorteio, ou mesmo a qualquer cidadão que esteja presente durante o certame para que retire um dos papéis, o qual conterá o nome do licitante vencedor, será solicitado que seja aberto, exibido a todos os presentes e lido em voz alta.

10.3.11 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações, alterações ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

10.3.12 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.3.13 – Em qualquer das fases do processo licitatório, a CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração das propostas.

10.3.14 – Os documentos retidos dos envelopes, em cada fase da licitação, serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes e facultado a rubrica às pessoas presentes.

10.3.15 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela CPL não impedirá que ela se realize.

10.3.16 – Somente poderá fazer uso da palavra, no decorrer das reuniões, um



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

representante de cada licitante.

10.3.17 – Em cada uma das fases do processo licitatório, caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da fase em questão.

10.3.18 – Suspensa a reunião, os envelopes contendo as propostas de preços serão colocados em um envelope ou em uma caixa, que será lacrado(a) e deverão ser rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes presentes, que ficarão em poder e guarda da CPL até a reunião de abertura e julgamento da respectiva fase, se for o caso.

10.3.19 – As propostas das licitantes não habilitados permanecerão em poder e guarda da CPL, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes, até o final do prazo recursal.

10.3.20 – Serão devolvidos pela Comissão, o envelope nº 02 - Proposta devidamente fechado, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recursos, ou após sua divulgação, ocorra desistência por parte do recorrente (sob protocolo).

10.3.21 – Julgada a habilitação e os recursos que porventura tenham sido interpostos, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes declaradas habilitadas.

10.3.22 – A inabilitação do licitante ou desqualificação da Proposta importa preclusão do direito de participar das fases seguintes.

10.3.23 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (§ 3º do Artigo 43 da Lei 8.666/93).

10.4 – Será lavrada ata na sessão de abertura, circunstanciada, na qual serão consignadas declarações, contestações ou impugnações porventura Interpostas por qualquer das licitantes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação e será assinada pela Presidente e pelos membros da Comissão, pelos licitantes ou representantes das firmas licitantes presentes, entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser, em tempo, consignada na ata;

10.5 – A ata de que trata o subitem anterior não poderá conter rasuras nem entrelinhas, registrando-se nela, através de ressalvas, todos e quaisquer enganos ou emendas que porventura venham a ocorrer.

10.6 – Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo de licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

11.0 – DO JULGAMENTO

11.1 – O julgamento será realizado em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

1993, art., 43, 44 e 45 e a Lei Complementar 123/06. Será vencedora a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 10% (dez por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §1º c/c o artigo 45, I da Lei Complementar 123/06.

11.3 - As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base nas especificações no referido certame;

11.4 - O relatório da Comissão Permanente de Licitação, com a respectiva classificação das propostas apresentadas, será encaminhado à autoridade competente para homologação;

11.5 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação somente será considerado definitivo após a homologação pela instância superior.

11.6 – Serão desclassificadas as propostas que:

11.6.1 – Não atenderem às exigências contidas no presente Edital, especialmente em relação ao objeto do mesmo ou importarem condições nele não previstas;

11.6.2 – Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de Licitação.

11.6.3 – Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

11.6.4 - Contenham preços excessivos (**preços global e unitários** superior aos valores previstos no orçamento de referência do certame – Anexo II) ou manifestamente inexequíveis (na forma do Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações);

11.6.5 – Apresentem o prazo de validade das propostas inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua abertura;

11.7 – Atendidas todas as exigências e especificações neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação considerará vencedor aquele licitante que melhor atender as especificações constantes no presente certame.

11.8 – Nenhum documento integrante da habilitação e/ou propostas poderá ser retirado do recinto onde será realizada a reunião da abertura dos envelopes sem autorização da Comissão de Licitação.

12.0 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1 - Os preços deverão ser **cotados em reais e por preço unitário**, apresentando a composição dos mesmos, não podendo estes serem superiores aos constantes do Orçamento Base - **ANEXO II**.

12.2 – Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e,



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital ou que apresentarem preços superiores ao constante do orçamento do Município.

13.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os recursos obedecerão ao que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 – Eventuais recursos referentes ao presente Convite deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolada no setor de licitação.

13.3 – Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

13.4 – Recebida à impugnação do recurso de que trata o item anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar da sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, julgá-lo.

13.5 – Os recursos das decisões referentes ao julgamento de propostas terão efeito suspensivo.

13.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

14.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do CONTRATO.

14.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; Certidão de Regularidade com o FGTS; Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.2 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4 - O LICITANTE VENCEDOR fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, refletindo-se este percentual no valor global do contrato.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

14.5 - Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre a Câmara Municipal de Ouricuri/PE e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Ouricuri/PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual;

15.0 – DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado de acordo com a execução dos serviços, objeto do certame, após aprovação pela Fiscalização da Câmara Municipal de Ouricuri, após emissão do empenho e posterior apresentação da nota fiscal ou fatura aprovada.

15.2 - As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro aprovado pelo Engenheiro da Câmara Municipal de Ouricuri, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo não inferior a 10 (dez) dias.

15.3 - Os pagamentos far-se-ão após a aprovação das medições pela fiscalização da Câmara Municipal de Ouricuri.

15.4 – O Engenheiro da Câmara Municipal de Ouricuri encaminhará à Gerência Financeira, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

15.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

15.6 - A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

IV – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;

V – Certidão de quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal.

16.0 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recomposição dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.0 – DAS SANÇÕES

17.1 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no Edital e seus anexos, a Câmara Municipal de Ouricuri/PE poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

17.2 – Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Edital,



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

especialmente àquelas pertinentes a prestação dos serviços, a Câmara Municipal de Ouricuri/PE poderá, independentemente de cobrança de multas e garantida à prévia defesa, aplicar ao licitante, as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 – As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude dos atos ilícitos praticados.

18.0 – DAS MULTAS

18.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

18.2 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela CMO-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento das propostas, caberá o julgamento a obediência das disposições deste Edital, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões;

19.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar de quaisquer dos licitantes informações complementares, necessários ao exato cumprimento de sua competência.

19.3 – Fica assegurado a Câmara Municipal de Ouricuri, o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamações ou indenizações

19.3.1 – Adiar a data de abertura das propostas a presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

19.3.2 – Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório, por razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente, devidamente comprovados, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação;



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

19.3.3 – Alterar as condições desta licitação, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

19.4 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente convite, o licitante que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação e proposta, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada na CMO-PE.

19.5 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do certame, que forem adjudicados em consequência desta licitação.

19.6 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

19.7 – O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.8 - Todas as cópias reprográficas dos documentos exigidos neste edital poderão ser **autenticadas pelos Membros da Comissão**, a partir do original, até às 13h do último dia anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes. **A CPL não autenticará os documentos no dia da sessão.**

19.9 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, na modalidade de CONVITE, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal, sita em local definido no preâmbulo do presente Convite, das 08h00min às 13h00min, local inclusive onde o mesmo poderá ser adquirido.

19.10 - O não comparecimento do licitante a qualquer ato de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

Ouricuri/PE, 21 de novembro de 2018.

Alice Bezerra dos Santos
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2018
CARTA CONVITE N° 04/2018

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Dados Cadastrais:

Razão Social: Câmara dos Vereadores do Município de Ouricuri (PE)

Endereço: Rua Professora Carmélia Cardoso Jaques, N.º 200 – Bairro Centro

Cidade: Ouricuri (PE).

Uso a ser dado ao edifício: Câmara dos Vereadores do Município de Ouricuri (PE).

Referente: Construção de 14 Salas no Prédio onde funciona a Câmara de Vereadores do Município de Ouricuri/PE.

Local: Rua Professora Carmélia Cardoso Jaques, n.º 200 – Bairro Centro – Sede do Município de Ouricuri-PE.

Área:

Existente: 292,26 m²

A Ampliar: 175,20 m²

Área Projetada: 467,46 m²

Área terreno: 372,55 m²

DO OBJETIVO

A presente Especificação Técnica tem como finalidade apresentar as instruções técnicas que deverão ser consideradas na execução de Novas Salas do Plenário Vereador Geni Lemos de Vasconcelos do Município de Ouricuri-PE. Apresentando uma área física construída de 292,26 m² e área a ser ampliada para construção de 14 novas salas de 467,46 m², perfazendo uma área de 372,55 m².

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços da área física da unidade.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

O construtor obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra será feita na área superior (laje) do prédio destinada para ampliação e execução das novas salas.

A locação da obra será feita de forma global, sobre quadro de madeira que envolve todo o perímetro da mesma. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a contratada fará a comunicação a fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

A CONTRATADA manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

MOVIMENTO DE TERRA

Às escavações necessárias à construção serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos. Desde que atendidas às condições retrocitadas, as escavações provisórias de até 1,50m, não necessitam de cuidados especiais.

As escavações serão protegidas, quando for o caso, contra ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

ATERRO E REATERRO

Compete a empreiteira, verificar se a taxa de trabalho do terreno é compatível para suportar as devidas cargas.

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, areia energeticamente apiloados com malho de 30 a 60 Kg.

O reaterro das escavações provisórias serão executados com todos os cuidados necessários, de modo a impedir deslocamentos que afetem a própria estrutura, edificações ou logradouros adjacentes.

LASTRO DE AREIA

Será executado lastro de areia escolhida, a mesma deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos, e terá altura mínima de 0,20m.

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Alvenaria de embasamento de tijolo furado

A alvenaria de pedras deverá ser respaldada por baldrame de tijolo furado, bem queimados, (espessura = 0,10 m) assentados com argamassa de cimento, areia grossa e no traço 1:4, também obedecendo ao eixo das paredes, e será nivelada no mínimo de 0,20 m acima do ponto mais elevado do terreno natural.

CONCRETO ARMADO

Todas as estruturas de concreto serão moldadas, devendo obedecer rigorosamente o fck e os traços previstos, como execução de pilares, vigas e cinta de amarração ao longo da edificação.

Em todos os locais indicados a ser executado, o concreto armado será no traço 1: 3: 4 (cimento, areia e brita). Todas as formas onde serão aplicados o concreto serão abundantemente molhados imediatamente antes da concretagem. Todas as falhas existentes por ocasião da concretagem deverão ser preenchidas imediatamente após a desforma. Deve ser usada vibração mecânica para os pilares. Os prazos para a retirada das formas devem seguir os preceitos da N.B-1: pilares e faces laterais de vigas – 3 dias, faces inferiores de vigas até 10 m de vão – 21 dias.

Projetos

Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. Para isto deverá ser feito estudo das especificações e plantas, exames de normas e códigos.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

Armaduras

As barras de aço não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço (balancins, andaime e etc.) deverão estar dispostas de modo a não provocarem deslocamentos das armaduras.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso, a distância mínima prevista pela NBR 6118.

No caso de cobertura superior a 6cm, distância entre forma e ferro – colocar-se-á uma armadura complementar, disposta em forma de rede.

Em casos de estruturas sujeitas a abrasão, a altas temperaturas, a correntes elétricas ou a ambientes fortemente agressivos, serão tomadas medidas especiais para aumentar a proteção da armadura, além da decorrente do cobertura mínimo.

Cimento

O Cimento será do tipo Portland constituído de clínquer Portland, Não será conveniente o uso de traços de meio saco ou fração. Os volumes mínimos a misturar de cada vez deverão corresponder a 1 (um) saco de cimento de 25 kg.

Não será conveniente, a critério da FISCALIZAÇÃO, em uma mesma concretagem, a mistura de tipos diferentes de cimento, nem de marcas diferentes ainda que do mesmo tipo.

Não será conveniente o uso de traços de meio saco ou fração. Os volumes mínimos a misturar de cada vez deverão corresponder a 1 (um) saco de cimento de 25 kg.

O cimento será obrigatoriamente medido em peso, não sendo permitida sua medição em volume.

Formas e Escoramentos

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios da NBR 7190.

O dimensionamento das formas deverá ser efetuado de forma a evitar possíveis deformações em consequência de fatores ambientais ou que venham a ser provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Nas peças de grandes vãos, sujeitas a deformações provocadas pelo material introduzido, as fôrmas serão dotadas da contra flecha necessária.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças estreitas e altas será necessária a abertura de pequenas janelas, na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possa durante a execução da obra, deformações prejudiciais a forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

Equipamentos

O CONSTRUTOR manterá permanentemente, na obra, como mínimo indispensável para execução do concreto, 1 (uma) betoneira e 1 (um) vibrador.

A capacidade mínima da betoneira será correspondente a 1(um) traço com consumo mínimo de 1(um) saco de cimento de 25 kg.

Serão permitidos todos os tipos de betoneira, desde de que produzam concretos uniformes e sem segregação dos materiais.

PAREDES E PAINÉIS

Alvenaria de demolição

Será demolida a parede lateral com vão igual ou superior a 2,00 metros para construção e ampliação de acesso do plenário para novas salas, o qual será construída na parte superior do plenário (laje), com acesso pela escada na lateral.

Alvenaria de tijolo cerâmico

Será executada a parede lateral com vão igual ou superior a 14,00 metros de comprimento por 8,00 metros de nas laterais para construção e ampliação de novas salas.
Alvenaria de elevação em tijolos de barro, recozidos, furados, nas dimensões aproximadas de 9x19x19cm, assentes com argamassa mista c/ cal hidratada, esp.=10cm.

Procedimentos

As argamassas serão aplicadas igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Serão colocadas 6(seis) tufos por vão de porta confeccionada em madeira, nas dimensões 0.12x0.12x0.25m, assentados na alvenaria com utilização de argamassa de cimento e areia média, traço volumétrico 1:3.

COBERTURA

Forro

O Forro deverá ser executada e assentada em Forropacote da eucatex, padrão liso, montado com perfis aparentes de alumínio anodizado e escoramento de acordo com as normas de execução.

Estrutura Metálica

A Estrutura deverá ser em Instalação de tesoura (inteira ou meia), em aço, para vãos maiores ou iguais a 10,0 m e menores que 12,0 m, inclusive içamento e fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento.

O material utilizado deverá ser de boa qualidade e procedência, com resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade ao longo de sua execução e posterior ao acabamento.

Telhas de Alumínio

A Cobertura deverá ser executada com telhas de chapa ondulada de alumínio de 05 mm de espessura, de boa qualidade e procedência.

No aspecto visual não deverão apresentar defeitos – fissuras na superfícies, esfoliações, quebras e rebarbas, com coloração uniforme, na cor característica, sem apresentar amassamento e furos.

Quando percutidas, deverão apresentar um som metálico, garantindo-se uma boa resistência à flexão e possuir boa impermeabilidade.

No aspecto relacionado à suas características geométricas, deve-se garantir a padronização das peças, no tocante e suas dimensões lineares e angulares, sendo permitido o ajuste das chapas metálicas.

REVESTIMENTO DE PAREDES

Chapisco

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, esp=5mm. O cimento será tipo Portland comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado. A areia será do tipo grossa – utilizar areia de rio, grossa.

Procedimentos:



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

Deverá ser processados a mistura e amassamento dos materiais. A argamassa deverá Ter plasticidade e umidade tais, que possa ser facilmente lançada às superfícies verticais (paredes) e horizontais (forro) com uma colher de pedreiro.

Controle e Qualidade

Assegurar o emassamento de argamassa utilizando o traço 1:3.

Emboço

Material

Emboço com argamassa mista de cal, areia e cimento, traço volumétrico 1:2:9, com espessura de 20cm.

Reboco

Material

Reboco com argamassa mista de cal, areia e cimento, traço volumétrico 1:2:8, com espessura de 20cm.

Procedimentos

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

Controle e Qualidade

Para o espalhamento, o “corte” e o acabamento final da argamassa, empregar régua de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

REVESTIMENTO DE PISO E PAREDES

Material

Lastro de piso em concreto no traço 1:4:8, e espessura 5,0cm em todo o piso executado.

O piso em lençol de granito artificial com juntas de plástico, no formato 1,0x1,0 m, na cor cinza, correspondentes ao padrão aprovado pela Fiscalização quanto a fabricante não podendo apresentar defeitos em suas superfícies, cores uniformes, inexistência de empenamentos e uniformidade nas medidas geométricas

Procedimentos

Preparo da Superfície:

Remoção de Poeira e partículas soltas sobre o contra piso ou laje, umedecendo a superfície com aplicação de pó de cimento para melhorar a aderência.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

PISO

Piso morto

Será executado CONTRAPISO em concreto impermeabilizado.
O CONTRAPISO deverá ter espessura 6cm.

Piso Cerâmico

O Piso cerâmico esmaltado de (45x45)cm, do tipo A, e resistência PEI 5 de preferência utilizar as marcas: Eliane, porto rico, samarsa, elizabeth ou similar a essas apresentadas, assentado com argamassa pre-fabricada e rejunte da quartzolit ou similar com (esp. da junta=6mm).

PAREDE

Revestimento de parede em cerâmica

O revestimento em parede com cerâmica esmaltada (10x10) cm, do tipo A, na cor branca, e de preferência utilizar essas marcas: eliane, porto rico, samarsa, elizabeth ou similar, assentado com argamassa pre-fabricada e rejunte da quartzolit ou similar (espessura da junta de 6mm) sobre emboço pronto.

As especificações serão correspondentes ao padrão aprovado pela Fiscalização quanto a fabricante e a linha especificada, não podendo apresentar defeitos em suas superfícies, cores uniformes, inexistência de empenamentos e uniformidade nas medidas geométricas.

INTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas, compreende as instalações de luz e força.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas ABNT, e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto neste Capítulo.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

Caberá ao CONSTRUTOR executar na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados.

Caberá ao CONSTRUTOR executar toda a fiação e cabeamento e correndo por sua conta todos os custos de aprovação, vistoria e demais encargos pertinentes à citada instalação.

O CONSTRUTOR solicitará a vistoria das tubulações tão logo estejam em condições de uso e não apenas quando o serviço estiver totalmente concluído, o que permitirá que os cabos e fios estejam já instalados por ocasião da conclusão das obras.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

Todo o equipamento usado deverá ser de 1ª qualidade e deverá obedecer a característica estabelecida no projeto elétrico, quanto a quadros, eletrodutos, cabos, fios, postes, luminárias e demais equipamentos, conforme marcas estabelecidas a seguir:

Produtos / Marcas:

Eletrodutos: (Tigre, Akros ou Fortilit)

Cabos: (Pefil, Sil ou Brasfil)

Quadros: (Tigre, Semar ou Akros)

Lâmpadas: Whilelx, Philips ou Osma)

Disjuntores: Soprano, Eletromar ou Lorenzete).

A mão de obra para este serviço deverá ser especializada.

INTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias, compreende as instalações de ponto de água e esgoto.

As instalações hidrossanitárias serão executadas de acordo com as normas ABNT, e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto neste Capítulo.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

Caberá ao CONSTRUTOR executar na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados.

Caberá ao CONSTRUTOR executar toda a fiação e cabeamento e correndo por sua conta todos os custos de aprovação, vistoria e demais encargos pertinentes à citada instalação dos tubos e conexões.

O CONSTRUTOR solicitará a vistoria das tubulações tão logo estejam em condições de uso e não apenas quando o serviço estiver totalmente concluído, o que permitirá que os tubos e conexões estejam já instalados por ocasião da conclusão das obras.

Todo o equipamento usado deverá ser de 1ª qualidade e deverá obedecer a característica estabelecida no projeto hidrossanitários, quanto aos pontos de água e esgoto, tubos, conexões, torneiras, pias, bacias e demais equipamentos, conforme marcas estabelecidas no orçamento proposto:

ESQUADRIAS DE MADEIRA E VIDROS



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

Será mantida todas as esquadrias existentes como as portas de vidros de acesso ou ocorrerá mudança caso haja necessidade no decorrer da execução prevista.

As esquadrias obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos projetos de arquitetura e/ou desenhos de detalhes.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas desigualdade e outros defeitos que comprometam a qualidade.

Ferragens

O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero. Os encaixes para dobradiças, fechaduras, etc., terão as formas das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas.

As ferragens deverão ser em número suficiente, de forma a suportarem com folgas o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Portas de madeira

As esquadrias de madeira com grade em madeira de lei e folha em compensado de jequitibá para portas internas, inclusive assentamento e ferragens, com espessuras variadas de 0,60 à 0,80 cm e altura padrão de 2,10 m.

PINTURA

Serviços

Serão utilizados tintas látex para paredes externas e tinta Epoxi nas paredes internas existentes e as previstas para ampliação.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar mancha de tinta em superfícies não destinadas a pintura.

LIMPEZA

Os serviços de limpeza geral satisfarão aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.

Ouricuri-PE, 19 de Novembro de 2018.

Fredson Lima de Carvalho
CREA nº 033185 D/PE



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2018
CARTA CONVITE N° 04/2018

ANEXO II

Orçamento Base

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE								
OBJETO: Construção de 14 Salas no Prédio onde funciona a Câmara de Vereadores do Município de Ouricuri/PE.								
LOCAL: Rua Professora Carmélia Cardoso Jaques, nº 220, centro - Sede do Município de Ouricuri-PE					DATA: Outubro/2018			
MUNICÍPIO: Ouricuri-PE					FONTE: Emlurb Dez/2014 e SINAPI Outubro/2018 BDI: 25%			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO ADOTADO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	PREÇOS		CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL
					SEM BDI	COM BDI		
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.697,70	3.372,13
1.1	03.03.090 Emlurb DEZ/2014	Fornecimento e assentamento de placa da obra (MOD. AV-43/2000).	m ²	3,00	381,94	477,43	1.145,82	1.432,28
1.2	03.01.140 Emlurb DEZ/2014	Demolição de revestimento com argamassa de cimento e areia.	m ²	59,88	8,18	10,23	489,82	612,27
1.3	03.01.150 Emlurb DEZ/2014	Demolição de alvenaria de 1/2 vez com preparo para remoção.	m ²	5,00	10,04	12,55	50,20	62,75
1.4	03.01.090 Emlurb DEZ/2014	Demolição de revestimento de piso com ladrilho hidráulico ou cerâmico, inclusive lastro de concreto.	m ²	12,11	13,29	16,61	160,94	201,18
1.5	03.01.050 Emlurb DEZ/2014	Retirada de esquadrias de madeira ou metálicas.	m ²	3,36	7,25	9,06	24,36	30,45
1.6	97647 SINAPI 10/2018	Remoção de telhas, de fibroceimneto, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017.	m ²	112,00	2,34	2,93	262,08	327,60
1.7	97650 SINAPI 10/2018	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento.	m ²	112,00	5,04	6,30	564,48	705,60



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

		AF_12/2017.							
2.0		TRABALHO EM TERRA					1.467,46	1.834,32	
2.1	05.01.010 Emlurb DEZ/2014	Escavação manual em terra até 1,50 m de profundidade, sem escoramento.	m ³	51,60	18,44	23,05	951,50	1.189,38	
2.2	05.02.040 Emlurb DEZ/2014	Execução de aterro abrangendo espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação manual em camadas de 20 cm de espessura, inclusive o fornecimento do barro proveniente de jazida a uma distância máxima de 12 km .	m ³	7,20	71,66	89,58	515,95	644,94	
3.0		PAREDE DE ELEVAÇÃO					6.467,33	8.084,16	
3.1	07.01.210 Emlurb DEZ/2014	Alvenaria de tijolos de 8 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:12 - 1 vez.	m ²	6,60	64,08	80,10	422,93	528,66	
3.2	07.01.160 Emlurb DEZ/2015	Alvenaria de tijolos de 8 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:8 - 1/2 vez.	m ²	175,20	34,50	43,13	6.044,40	7.555,50	
4.0		ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS					27.958,91	34.948,64	
4.1	09.01.010 Emlurb DEZ/2014	Esquadria de madeira com grade em madeira de lei e folha em compensado de jequitibá para portas internas, inclusive assentamento e ferragens.	m ²	33,60	287,51	359,39	9.660,34	12.075,42	
4.2	09.02.040 Emlurb DEZ/2014	Portão em chapa de ferro n. 16, galvanizada, inclusive fechadura de sobrepôr Brasil ou similar e assentamento.	m ²	4,41	264,78	330,98	1.167,68	1.459,60	
4.3	09.02.010 Emlurb DEZ/2014	Esquadria de ferro, tipo basculante, com assentamento.	m ²	18,40	221,95	277,44	4.083,88	5.104,85	



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

(CASA RODRIGO CASTOR)

C.G.C 11.469.699/0001-50

4.4	96361 SINAPI 10/2018	Parede com placas de gesso acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com vãos. AF_06/2017_P	m ²	125,90	103,63	129,54	13.047,02	16.308,77
5.0		FORRO					5.071,50	6.339,37
5.1	12.02.020 Emlurb DEZ/2014	Fornecimento e assentamento de forropacote da eucatex, padrão liso, montado com perfis aparentes de alumínio anodizado.	m ²	117,26	43,25	54,06	5.071,50	6.339,37
6.0		ESTRUTURA DE CONCRETO					13.665,14	17.081,43
6.1	06.03.010 Emlurb DEZ/2014	Concreto não estrutural (1:4:8) para lastros de pisos e fundações, lançado e adensado.	m ³	2,34	375,94	469,93	879,70	1.099,62
6.2	06.03.130 Emlurb DEZ/2014	Concreto armado pronto, fck 15 MPA, condição B (NBR-12655), lançamento em pilares e adensado, inclusive forma, escoramento e ferragem.	m ³	4,75	2.321,85	2.902,31	11.028,79	13.785,98
6.3	06.03.120 Emlurb DEZ/2014	Concreto armado pronto, fck 15 MPA, condição B (NBR-12655), lançamento em vigas e adensado, inclusive forma, escoramento e ferragem.	m ³	0,88	1.996,20	2.495,25	1.756,66	2.195,82
7.0		PISO					11.832,36	14.790,45
7.1	13.01.030 Emlurb DEZ/2014	Lastro de piso com 5,0 cm de espessura em concreto 1:4:8.	m ²	112,00	26,80	33,50	3.001,60	3.752,00
7.2	13.03.143 Emlurb DEZ/2014	Piso cerâmico esmaltado 45x45cm, tipo A, PEI 5 Eliane, porto rico, samarsa, elizabeth ou sim, assentado com argamassa pre-fabricada e rejunte da q quartzolit ou sim. (esp. Da junta=6mm).	m ²	126,97	69,55	86,94	8.830,76	11.038,45
8.0		REVESTIMENTO					8.287,28	10.359,10



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

(CASA RODRIGO CASTOR)

C.G.C 11.469.699/0001-50

8.1	11.02.010 Emlurb DEZ/2014	Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.	m ²	207,20	5,98	7,48	1.239,06	1.548,82
8.2	11.05.010 Emlurb DEZ/2014	Revestimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2,0cm de espessura.	m ²	207,20	25,4 4	31,80	5.271,17	6.588,96
8.3	11.06.053 Emlurb DEZ/2014	Revestimento em parede com cerâmica esmaltada 10x10cm, tipo A, branca, eliane, porto rico, samarsa, elizabeth ou similar, assentado co argamassa pre-fabricada e rejunte da quartzolit ou similar (espessura da junta de 6mm) sobre emboço pronto.	m ²	38,64	45,9 9	57,49	1.777,05	2.221,32
9.0		COBERTURA					15.570,9 6	19.463,7 0
9.1	08.02.050 Emlurb DEZ/2014	Cobertura com telhas de chapa ondulada de aluminio de 05 mm de espessura.	m ²	127,00	61,9 1	77,39	7.862,57	9.828,21
9.2	92258 SINAPI 10/2018	Instalação de tesoura (inteira ou meia), em aço, para vãos maiores ou iguais a 10,0 m e menores que 12,0 m, inclusi içamento. AF_12/2015.	unid	20,00	311, 13	388,91	6.222,60	7.778,25
9.3	06.07.020 Emlurb DEZ/2014	Laje pre-moldada para forro com vão normal, inclusive capeamento e escoramento.	m ²	16,80	88,4 4	110,55	1.485,79	1.857,24
10.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					8.541,51	10.676,8 9
10.1	18.22.010 Emlurb DEZ/2014	Ponto de luz em teto ou parede, incluindo caixa 4x4 pol. Tigreflex ou similar, tubulação PVC rígido e fiação, até o quadro de distribuição.	pt	14,00	73,4 4	91,80	1.028,16	1.285,20
10.2	18.22.020 Emlurb DEZ/2014	Ponto de interruptor de uma secção, pial ou similar, inclusive tubulação pvc rígido, fiação, cx 4x2 pol. Tigreflex ou similar placa e demais acessórios, até o ponto de luz.	pt	14,00	63,1 4	78,93	883,99	1.104,99



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

(CASA RODRIGO CASTOR)

C.G.C 11.469.699/0001-50

10.3	18.22.055 Emlurb DEZ/2014	Ponto de tomada univ. (2P+1T) 10A, pial ou similar, inclusivetubulação PVC rígido, fiação, caixa 4x2 pol. Tigreflex ou similar placa e demais acessórios, até o ponto de luz ou quadro de distribuição.	pt	28,00	116,08	145,10	3.250,24	4.062,80
10.4	18.25.021 Emlurb DEZ/2014	Fornecimento de luminária fluorescente de embutir com aletas de alumínio anodizado 2x16w, fea 02 lumalux ou sim, inclusive lâmpada, reator eletrônico, demais acessórios e instalação.	uind.	16,00	165,32	206,65	2.645,12	3.306,40
10.5	18.19.025 Emlurb DEZ/2014	Cabo de cobre, tempera mole, encordoamento classe 2, isolamento de pvc-70c, tipo bwf, 750v foreplast ou similar, s.m. - 2,5mm ² , inclusive instalação em eletroduto.	m	200,00	3,67	4,59	734,00	917,50
11.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					4.628,84	5.786,05
11.1	19.02.010 Emlurb DEZ/2014	Ponto de água, inclusive tubulações e conexões de pvc rígido roscqueável e abertura de rasgos em alvenaria, até o registro geral do ambiente.	pt	12,00	84,02	105,03	1.008,24	1.260,30
11.2	19.07.020 Emlurb DEZ/2014	Fornecimento e assentamento de bacia sanitária com caixa acoplada, louça branca, celite, linha saveiro ou similar, inclusive tampa e acessórios correspondentes.de louça branca, celite, linha saveiro ou similar, inclusive tampa e acessórios correspondentes.	cj	6,00	337,97	422,46	2.027,82	2.534,78
11.3	19.07.060 Emlurb DEZ/2015	Fornecimento e assentamento de mictorio sifonado para parede de louça branca celite linha institucionais ou similar, inclusive acessórios correspondentes. bacia	cj	2,00	205,46	256,83	410,92	513,65



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

		sanitária com caixa acoplada, louça branca, celite, linha saveiro ou similar, inclusive tampa e acessórios correspondentes.de louça branca, celite, linha saveiro ou similar, inclusive tampa e acessórios correspondentes.							
11.4	19.07.031 Emlurb DEZ/2016	Fornecimento e assentamento de cuba de embutir, oval, dim. 42x32,5cm, de louça branca, celite ou similar, inclusive acessórios correspondentes.	cj	5,00	117,09	146,36	585,45	731,81	
11.5	19.07.270 Emlurb DEZ/2017	Fornecimento de torneira de pressão para pia, com acabamento cromado, diametro de 1/2 pol. Ref. 1158, jr fabricar ou similar, inclusive fixação.	unid.	5,00	65,05	81,31	325,25	406,56	
11.6	19.07.340 Emlurb DEZ/2018	Fornecimento de registro de pressão com canopla, acabamento cromado, ref. 1416, fabricar ou similar de 1/2 pol., inclusive fixação., inclusive fixação.	unid.	4,00	67,79	84,74	271,16	338,95	
12.0		PINTURA					6.449,60	8.062,00	
12.1	16.03.020 Emlurb DEZ/2014	Pintura latex em paredes internas, coralmur ou similar, duas demãos, inclusive aplicação de uma demão de líquido selador e duas demãos de massa corrida a base de PVA.	m ²	145,60	18,63	23,29	2.712,53	3.390,66	
12.2	16.03.040 Emlurb DEZ/2014	Pintura latex em paredes externas, coralmur ou similar, duas demãos, inclusive aplicação de selador acrílico uma demão, e massa acrílica, duas demãos.	m ²	138,40	21,25	26,56	2.941,00	3.676,25	
12.3	16.04.090 Emlurb DEZ/2014	Pintura com esmalte sintético em esquadrias de ferro, duas demãos, sem raspagem e sem aparelhamento.	m ²	65,52	12,15	15,19	796,07	995,09	



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

13.0		LIMPEZA GERAL					521,64	652,05
13.1	03.020.020 Emlurb DEZ/2014	Capinação e limpeza superficial do terreno.	m ²	28,00	18,6 3	23,29	521,64	652,05
TOTAL GERAL COM BDI DE						25,00%	112.638, 58	141.450, 28
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$: 141.450,28 (Cento e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).								
OBS: Foi utilizado como referência a tabela Emlurb de Dez/2014 e SINAPI Outubro/2018.								



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE								
OBJETO: Construção de 14 Salas no Prédio onde funciona a Câmara de Vereadores do Município de Ouricuri/PE.								
LOCAL: Rua Professora Carmélia Cardoso Jacques, nº 220, centro - Sede do Município de Ouricuri-PE					FONTE: Emlurb Dez/2014 e SINAPI Outubro/2018 BDI: 25%			
MUNICÍPIO: Ouricuri-PE					DATA: Outubro/2018			
MEMÓRIA DE CÁLCULO								
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	compr.	largura	prof./alt.	taxa	Quant.	unid.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	03.03.090 Emlurb DEZ/2014	Fornecimento e assentamento de placa da obra (MOD. AV-43/2000).						
		Placa da obra	2,00	1,50			3,00	
		Total					3,00	m²
1.2	03.01.140 Emlurb DEZ/2014	Demolição de revestimento com argamassa de cimento e areia.						
		Banheiros sociais	15,00	2,60			39,00	
		Banheiro presidência	7,20	2,90			20,88	
		Total					59,88	m²
1.3	03.01.150 Emlurb DEZ/2014	Demolição de alvenaria de 1/2 vez com preparo para remoção.						
		Banheiros sociais	2,50	2,00			5,00	
		total					5,00	m²
1.4	03.01.090 Emlurb DEZ/2014	Demolição de revestimento de piso com ladrilho hidráulico ou cerâmico, inclusive lastro de concreto.						
		Banheiros sociais	5,20	1,80			9,36	
		Banheiros presidência	2,50	1,10			2,75	
		total					12,11	m²
1.5	03.01.050 Emlurb DEZ/2014	Retirada de esquadrias de madeira ou metálicas.						
		Banheiros sociais		0,80			1,68	



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

			2,10					
		Banheiros presidência	2,10	0,80			1,68	
		total					3,36	m²
1.6	97647 SINAPI 10/2018	Remoção de telhas, de fibroceimneto, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017.						
		Coberta do Plenário	14,00	8,00			112,00	
		total					112,00	m²
1.7	97650 SINAPI 10/2018	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017.						
		Coberta do Plenário	14,00	8,00			112,00	
							112,00	m²
2.0		TRABALHO EM TERRA						
2.1	05.01.010 Emlurb DEZ/2014	Escavação manual em terra até 1,50 m de profundidade, sem escoramento.						
		Murada da escada	16,50	0,50	0,80		6,60	
		Pilares da murada	10,00	0,50	1,50	6,00	45,00	
		total					51,60	m³
2.2	05.02.040 Emlurb DEZ/2014	Execução de aterro abrangendo espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação manual em camadas de 20 cm de espessura, inclusive o fornecimento do barro proveniente de jazida a uma distância máxima de 12 km .						
		Acesso a escada	15,00	1,20	0,40		7,20	
		total					7,20	m³
3.0		PAREDE DE ELEVAÇÃO						



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

(CASA RODRIGO CASTOR)

C.G.C 11.469.699/0001-50

3.1	07.01.210 Emlurb DEZ/2014	Alvenaria de tijolos de 8 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:12 - 1 vez.						
		Fundação - Murada da escada	16,50	0,40			6,60	
		total					6,60	m²
3.2	07.01.155 Emlurb DEZ/2014	Alvenaria de tijolos de 8 furos, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 - 1/2 vez.						
		Paredes - salas	14,65	3,00		2,00	87,90	
		Paredes - salas	8,50	3,00		2,00	51,00	
		Paredes - escadas	16,50	2,20		1,00	36,30	
		total					175,20	m²
4.0		ESQUADRIA E DIVISÓRIA						
4.1	09.01.010 Emlurb DEZ/2014	Esquadria de madeira com grade em madeira de lei e folha em compensado de jequitibá para portas internas, inclusive assentamento e ferragens.						
		Salas novas	2,10	0,80		14,00	23,52	
		Banheiros - social e presidencia	2,10	0,80		3,00	5,04	
		Banheiros - social	2,10	0,60		4,00	5,04	
		total					33,60	m²
4.2	09.02.040 Emlurb DEZ/2014	Portão em chapa de ferro n. 16, galvanizada, inclusive fechadura de sobrepor Brasil ou similar e assentamento.						
		Entrada salas - escada	2,10	1,20			2,52	
		Entrada salas - corredor salas	2,10	0,90			1,89	
		total					4,41	m²
4.3	09.02.010 Emlurb DEZ/2014	Esquadria de ferro, tipo basculante, com assentamento.						
		Salas novas		1,00			16,80	



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

			1,20			14,00		
		Banheiros	0,40	0,50		2,00	0,40	
		Corredor	1,20	1,00		1,00	1,20	
		total					18,40	m²
4.4	96361 SINAPI 10/2018	Parede com placas de gesso acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com vãos. AF_06/2017_P						
		Salas novas - corredor	14,30	8,20		2,00	117,26	
		Salas novas - divisórias	3,60	2,40		12,00	8,64	
		total					125,90	m²
5.0		FORRO						
5.1	12.02.020 Emlurb DEZ/2014	Fornecimento e assentamento de forropacote da eucatex, padrão liso, montado com perfis aparentes de alumínio anodizado.						
		Salas novas - corredor	14,30	8,20		2,00	117,26	
		total					117,26	m²
6.0		ESTRUTURA DE CONCRETO						
6.1	06.03.010 Emlurb DEZ/2014	Concreto não estrutural (1:4:8) para lastros de pisos e fundações, lançado e adensado.						
		Fundação - sapatas dos pilares	0,60	0,60	0,10	10,00	0,36	
		Piso de acesso escada	16,50	1,20	0,10		1,98	
		total					2,34	m³
6.2	06.03.130 Emlurb DEZ/2014	Concreto armado pronto, fck 15 MPA, condição B (NBR-12655), lançamento em pilares e adensado, inclusive forma, escoramento e ferragem.						



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

(CASA RODRIGO CASTOR)

- C.G.C 11.469.699/0001-50

		Pilares da murada da escada	0,20	0,20	3,30	6,00	0,79	
		Pilares da escada	0,20	0,20	4,50	10,00	1,80	
		Pilares das paredes das salas	0,20	0,20	3,00	18,00	2,16	
		total					4,75	m³
6.3	06.03.120 Emlurb DEZ/2014	Concreto armado pronto, fck 15 MPA, condição B (NBR-12655), lançamento em vigas e adensado, inclusive forma, escoramento e ferragem.						
		Viga paredes salas	14,00	0,20	0,20	2,00	0,56	
		Viga paredes salas	8,00	0,20	0,20	2,00	0,32	
		total					0,88	m³
7.0		PISO						
7.1	13.01.030 Emlurb DEZ/2014	Lastro de piso com 5,0 cm de espessura em concreto 1:4:8.						
		Salas novas	14,00	8,00			112,00	
		total					112,00	m²
7.2	13.03.143 Emlurb DEZ/2014	Piso cerâmico esmaltado 45x45cm, tipo A, PEI 5 Eliane, porto rico, samarsa, elizabeth ou sim, assentado com argamassa pre-fabricada e rejunte da q quartzolit ou sim. (esp. Da junta=6mm).						
		Salas novas	14,00	8,00			112,00	
		Banheiros social - piso	2,60	1,80		2,00	9,36	
		Banheiro presidencial - piso	2,55	2,20			5,61	
		total					126,97	m²
7.3	11.06.053 Emlurb DEZ/2014	Revestimento em parede com cerâmica esmaltada 10x10cm, tipo A, branca, eliane, porto rico, samarsa, elizabeth ou similar, assentado co argamassa						



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

(CASA RODRIGO CASTOR)

- C.G.C 11.469.699/0001-50

		pre-fabricada e rejunte da quartzolit ou similar (espessura da junta de 6mm) sobre emboço pronto.						
		Banheiros social - paredes	8,80		2,40		21,12	
		Banheiro presidencial - paredes	7,30		2,40		17,52	
		total					38,64	m²
8.0		REVESTIMENTO						
8.1	11.02.010 Emlurb DEZ/2014	Chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.						
		Paredes externas e internas - salas	44,00	3,20		2,00	176,00	
		Paredes da murada - escada	15,60			2,00	31,20	
		total					207,20	m²
8.2	11.05.010 Emlurb DEZ/2014	Revestimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com 2,0cm de espessura.						
		Paredes externas e internas - salas	44,00	3,20		2,00	176,00	
		Paredes da murada - escada	15,60			2,00	31,20	
		total					207,20	m²
8.3	11.06.053 Emlurb DEZ/2014	Revestimento em parede com cerâmica esmaltada 10x10cm, tipo A, branca, eliane, porto rico, samarsa, elizabeth ou similar, assentado co argamassa pre-fabricada e rejunte da quartzolit ou similar (espessura da junta de 6mm) sobre emboço pronto.						
		Banheiros social - paredes	8,80		2,40		21,12	
		Banheiro presidencial - paredes	7,30		2,40		17,52	
		total					38,64	m²
9.0		COBERTURA						
9.1	08.02.050 Emlurb	Cobertura com telhas de chapa ondulada de						



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

(CASA RODRIGO CASTOR)

C.G.C 11.469.699/0001-50

	DEZ/2014	alumínio de 05 mm de espessura.						
		Salas novas	14,00	8,00		2,00	112,00	
		Cobertura da escada de acesso	10,00	1,50		1,00	15,00	
		total					127,00	m²
9.2	92258 SINAPI 10/2018	Instalação de tesoura (inteira ou meia), em aço, para vãos maiores ou iguais a 10,0 m e menores que 12,0 m, inclusive içamento. AF_12/2015.						
		Cobertura das salas				16,00	16,00	
		Cobertura da escada de acesso				4,00	4,00	
		total					20,00	unid
9.3	06.07.020 Emlurb DEZ/2014	Laje pre-moldada para forro com vão normal, inclusive capeamento e escoramento.						
		Construção da escada de acesso as salas	14,00	1,20		2,00	16,80	
		total					16,80	m²
10.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
10.1	18.22.010 Emlurb DEZ/2014	Ponto de luz em teto ou parede, incluindo caixa 4x4 pol. Tigreflex ou similar, tubulação PVC rígido e fiação, até o quadro de distribuição.						
		Salas novas				14,00	14,00	
		total					14,00	pt
10.2	18.22.020 Emlurb DEZ/2014	Ponto de interruptor de uma secção, pial ou similar, inclusive tubulação pvc rígido, fiação, cx 4x2 pol. Tigreflex ou similar placa e demais acessórios, até o ponto de luz.						
		Salas novas				14,00	14,00	
		total					14,00	pt



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

(CASA RODRIGO CASTOR)

C.G.C 11.469.699/0001-50

10.3	18.22.055 Emlurb DEZ/2014	Ponto de tomada univ. (2P+1T) 10A, pial ou similar, inclusive tubulação PVC rígido, fiação, caixa 4x2 pol. Tigreflex ou similar placa e demais acessórios, até o ponto de luz ou quadro de distribuição.						
		Salas novas				28,00	28,00	
		total					28,00	pt
10.4	18.25.021 Emlurb DEZ/2014	Fornecimento de luminária fluorescente de embutir com aletas de alumínio anodizado 2x16w, fea 02 lumalux ou sim, inclusive lâmpada, reator eletrônico, demais acessórios e instalação.						
		Salas novas e corredores				16,00	16,00	
		total					16,00	unid
10.5	18.19.025 Emlurb DEZ/2014	Cabo de cobre, tempera mole, encordoamento classe 2, isolamento de pvc-70c, tipo bwf, 750v foreplast ou similar, s.m. - 2,5mm ² , inclusive instalação em eletroduto.						
		Salas novas e corredores	200,00				200,00	
		total					200,00	m
11.0		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
11.1	19.02.010 Emlurb DEZ/2014	Ponto de água, inclusive tubulações e conexões de pvc rígido roscqueável e abertura de rasgos em alvenaria, até o registro geral do ambiente.						
		Banheiros				12,00	12,00	
		total					12,00	pt



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

11.2	19.07.020 Emlurb DEZ/2014	Fornecimento e assentamento de bacia sanitária com caixa acoplada, louça branca, celite, linha saveiro ou similar, inclusive tampa e acessórios correspondentes.de louça branca, celite, linha saveiro ou similar, inclusive tampa e acessórios correspondentes.						
		Salas novas				6,00	6,00	
		total					6,00	cj
11.3	19.07.060 Emlurb DEZ/2015	Fornecimento e assentamento de mictorio sifonado para parede de louça branca celite linha institucionais ou similar, inclusive acessórios correspondentes. bacia sanitária com caixa acoplada, louça branca, celite, linha saveiro ou similar, inclusive tampa e acessórios correspondentes.de louça branca, celite, linha saveiro ou similar, inclusive tampa e acessórios correspondentes.						
		Salas novas				2,00	2,00	
		total					2,00	cj
11.4	19.07.031 Emlurb DEZ/2016	Fornecimento e assentamento de cuba de embutir, oval, dim. 42x32,5cm, de louça branca, celite ou similar, inclusive acessórios correspondentes.						
		Salas novas				5,00	5,00	
		total					5,00	cj
11.5	19.07.270 Emlurb DEZ/2017	Fornecimento de torneira de pressão para pia, com acabamento cromado, diametro de 1/2 pol. Ref.						



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

		1158, jr fabricar ou similar, inclusive fixação.						
		Salas novas e corredores				5,00	5,00	
		total					5,00	unid
11.6	19.07.340 Emlurb DEZ/2018	Fornecimento de registro de pressão com canopla, acabamento cromado, ref. 1416, fabricar ou similar de 1/2 pol., inclusive fixação., inclusive fixação.						
		Salas novas e corredores				4,00	4,00	
		total					4,00	unid
12.0		PINTURA						
12.1	16.03.020 Emlurb DEZ/2014	Pintura latex em paredes internas, coralmur ou similar, duas demãos, inclusive aplicação de uma demão de líquido selador e duas demãos de massa corrida a base de PVA.						
		Paredes de alvenaria das salas novas	44,00	2,60		1,00	114,40	
		Paredes internas de acesso ao banheiro existente	12,00	2,60		1,00	31,20	
		total					145,60	m²
12.2	16.03.040 Emlurb DEZ/2014	Pintura latex em paredes externas, coralmur ou similar, duas demãos, inclusive aplicação de selador acrílico uma demão, e massa acrílica, duas demãos.						
		Paredes das salas novas	44,00	2,60		1,00	114,40	
		Paredes da murada - escada	12,00	2,20		2,00	24,00	
		total					138,40	m²
12.3	16.04.090 Emlurb DEZ/2014	Pintura com esmalte sintético em esquadrias de ferro, duas demãos, sem raspagem e sem aparelhamento.						
		Portas - salas novas	2,10	0,80	14,00	2,00	47,04	
		Portas - banheiros	2,10	0,80	3,00	2,00	10,08	



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

		Portas - porão acesso escada e salas	2,10	1,00	2,00	2,00	8,40	
		total					65,52	m²
13.0		LIMPEZA GERAL						
13.1	03.020.020 Emlurb DEZ/2014	Capinação e limpeza superficial do terreno.						
		Escada de acesso as salas novas	14,00	2,00			28,00	
		Total					28,00	m²

OBS: Foi utilizado como referência a tabela Emlurb de Dez/2014 e SINAPI Outubro/2018.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

COMPONENTES DO BDI

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE			
OBJETO: Construção de 14 Salas no Prédio onde funciona a Câmara de Vereadores do Município de Ouricuri/PE.			
ITENS GERAIS			
COMPONENTES DO BDI			(%)
		-	-
		%	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,17
R	RISCO		0,97
SG	SEGUROS e GARANTIAS		0,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		0,59
L	LUCRO BRUTO		7,15
T	TRIBUTOS		8,65
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS(*)	5,00	
	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		
	BDI =		25,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2018
CARTA CONVITE N° 04/2018

ANEXO III
Cronograma Físico Financeiro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE							
OBJETO: Construção de 14 Salas no Prédio onde funciona a Câmara de Vereadores do Município de Ouricuri/PE.							
LOCAL: Rua Professora Carmélia Cardoso Jaques, nº 220, centro - Sede do Município de Ouricuri-PE				DATA: Outubro/2018			
MUNICÍPIO: Ouricuri-PE				FONTE: Emlurb Dez/2014 e SINAPI Outubro/2018 BDI: 25%			
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	INC. %	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
				MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	ACUMULADO
				R\$	R\$	R\$	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.372,13	2,38%	1.180,25	1.180,25	1.011,64	3.372,13
				35,00%	35,00%	30,00%	
2.0	TRABALHO EM TERRA	1.834,32	1,30%	642,01	642,01	550,30	1.834,32
				35,00%	35,00%	30,00%	
3.0	PAREDE DE ELEVAÇÃO	8.084,16	5,72%	2.829,46	2.829,46	2.425,25	8.084,16
				35,00%	35,00%	30,00%	
4.0	ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS	34.948,64	24,71%	12.232,02	12.232,02	10.484,59	34.948,64
				35,00%	35,00%	30,00%	
5.0	FORRO	6.339,37	4,48%	2.218,78	2.218,78	1.901,81	6.339,37
				35,00%	35,00%	30,00%	
6.0	ESTRUTURA DE CONCRETO	17.081,43	12,08%	5.978,50	5.978,50	5.124,43	17.081,43
				35,00%	35,00%	30,00%	
7.0	PISO	14.790,45	10,46%	5.176,66	5.176,66	4.437,14	14.790,45
				35,00%	35,00%	30,00%	
8.0	REVESTIMENTO	10.359,10	7,32%	3.625,6	3.625,6	3.107,7	10.359,10



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

				9	9	3	
				35,00%	35,00%	30,00%	
9.0	COBERTURA	19.463,70	13,76%	6.812,30	6.812,30	5.839,11	19.463,70
				35,00%	35,00%	30,00%	
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.676,89	7,55%	3.736,91	3.736,91	3.203,07	10.676,89
				35,00%	35,00%	30,00%	
11.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	5.786,05	4,09%	2.025,12	2.025,12	1.735,82	5.786,05
				35,00%	35,00%	30,00%	
12.0	PINTURA	8.062,00	5,70%	2.821,70	2.821,70	2.418,60	8.062,00
				35,00%	35,00%	30,00%	
13.0	LIMPEZA GERAL	652,05	0,46%	228,22	228,22	195,62	652,05
				35,00%	35,00%	30,00%	
	TOTAL	141.450,28	100,00%	49.507,60	49.507,60	42.435,09	141.450,28
ESTA OBRA TOTALIZA O VALOR DE R\$ 141.450,28 (Cento e quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).							
OBS: Foi utilizado como referência a tabela Emlurb de Dez/2014 e SINAPI Outubro/2018.							



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2018
CARTA CONVITE N° 04/2018

ANEXO IV

PROJETOS

Os interessados deverão se dirigir à Câmara Municipal de Ouricuri, Comissão Permanente de Licitação – Rua Profª. Carmélia Cardoso Jaques, nº 220, Centro, Ouricuri/PE, Fone (87) 3874-1782, onde estarão disponibilizados os projetos executivos, plantas e desenhos necessários à elaboração da proposta e execução dos serviços.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2018
CARTA CONVITE N° 04/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO

(nome da sociedade) _____, CNPJ/MF: nº. _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____

Nome e número da identidade do declarante



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2018
CARTA CONVITE N° 04/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

REF. CONVITE N.º 04/2018 – CPL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2018.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2018
CARTA CONVITE N° 04/2018

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Convite nº 04/2018

Proposta que faz a empresa _____ inscrita
no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº
_____, estabelecida no(a)
_____, para a execução dos serviços abaixo
relacionados, conforme estabelecido na Convite nº 04/2018.

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global da proposta: R\$ ____ (_____)

Validade da Proposta: mínimo de 60 (SESSENTA DIAS)

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2018
CARTA CONVITE N° 04/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018
CARTA CONVITE Nº 04/2018

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI, E DO OUTRO _____, NA ESTABELECID A SEGUIR, CONFORME CARTA CONVITE Nº 04/2018.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**, Órgão do Poder Legislativo deste Município, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.469.699/0001-50, com sede na Rua Professora Carmélia Cardoso Jaques, Nº 220, centro, na cidade de Ouricuri, Pernambuco, neste ato representado por sua presidenta a Sra. _____, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ___ n.º __, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, bem como em razão do resultado da processo de licitação, na modalidade **Carta Convite**, tombado sob o nº **04/2018**, e tendo em vista a homologação em ___/___/___ do respectivo resultado, têm justo e acordado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Convite nº 04/2018, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e Lei complementar 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a execução de obra e serviços de engenharia relativos à Construção de 14 Salas no Prédio onde funciona a Câmara de Vereadores do Município de Ouricuri/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo para a execução da obra será de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do início das obra.

3.2 – O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Câmara Municipal de Ouricuri; e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no caput desta



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

Condição;

3.3 - O contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, compreendidos o prazo de execução e o prazo para o recebimento definitivo, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pela prestação dos serviços, especificados na Cláusula Segunda deste Contrato, pagará a **CONTRATANTE a CONTRATADA** o valor global de R\$ ____ (_____).

4.2 - O pagamento somente será efetuado em depósito bancário, na conta corrente do Banco, em nome da pessoa jurídica ou em cheque nominal á empresa.

4.3 – O pagamento do valor contratado será efetuado de acordo com a execução dos serviços, objeto do certame, após aprovação pela Fiscalização da Câmara Municipal de Ouricuri, após emissão do empenho e posterior apresentação da nota fiscal ou fatura aprovada.

4.4 - As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro aprovado pelo Engenheiro da Câmara Municipal de Ouricuri, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo não inferior a 10 (dez) dias.

4.5 - Os pagamentos far-se-ão após a aprovação das medições pela fiscalização da Câmara Municipal de Ouricuri.

4.6 – O Engenheiro da Câmara Municipal de Ouricuri encaminhará à Gerência Financeira, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.8 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

IV – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;

V – Certidão de quitação de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recomposição dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

6.1 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria desta Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A(s) multa(s) dessa cláusula poderá(ão) ser descontada(s) do(s) pagamento(s) devidos pela CMO-PE; da garantia contratual; ou, cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá(ão) ser aplicada(s) cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços objetos deste contrato.

7.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros.

7.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.5 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a execução da obra.

7.6 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.7 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.8 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da execução do presente contrato.

7.9 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.10 - Proceder à prestação e execução da obra, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital nº 04/2018 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

7.11 – À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.12– A **CONTRATADA** será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à **CONTRATANTE** pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

7.13 – Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela **CONTRATANTE**.

7.14. Apresentar profissional para a função de responsável técnico do empreendimento.

7.15. Apresentar profissional para a função, devidamente habilitado para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo este executar os serviços em conformidade com as leis e os regulamentos pertinentes à execução deste Contrato, dentro das exigências das Normas Técnicas da ABNT.

7.16. Dar integral cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta de acordo com o Convite, os quais, juntamente com o Edital, passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

7.17. Antes de iniciar os serviços contratados, efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA ou CAU, referentes ao objeto deste contrato;

7.18. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo as leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e a segurança pública. É obrigatória, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades;

7.19. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.20. Garantir os materiais e serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto em lei, a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo que será emitido em até 90 (noventa) dias corridos após a conclusão da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuados.

8.3 – Aquelas contidas no Edital nº 04/2018, aqui não transcritas.

8.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Além da cobrança de multa prevista na **Cláusula Sexta**, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ouricuri, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A execução da obra objeto deste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pela Câmara Municipal de Ouricuri, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III - encaminhar ao Setor Financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 – As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas mediante recursos próprios do Poder Legislativo Municipal de Ouricuri, constantes na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 01.01
Programa Atividade: 01.031.1000.1002.0000
Elemento de Despesa: 44.90.51.00
Ficha: 002

Nota de Empenho Nº: _____. **Valor: R\$** _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

12.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

13.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

13.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Ouricuri (PE), ___ de _____ de 2018.

XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____